



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

PORTARIA Nº 12358

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo inciso XXIII do Capítulo 9 do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar (4224706), aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, listados abaixo, para acompanharem e fiscalizarem a execução contratual, formalizada por meio do **Contrato nº 18/2026** (4993482), celebrado entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a sociedade empresária **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.**, cujo propósito é a prestação dos serviços de fornecimento da solução integrada composta por acesso à plataforma Zênite Fácil IA, prestação de serviços de consultoria por meio de orientação por escrito em licitações e contratos e utilização de ferramenta de inteligência artificial (Zia), de acordo com o Processo SEI nº 003050/26-00.032:

GESTOR					
Situação	Nome completo	Matrícula	e-mail funcional	Lotação	Ramal
Titular	ROGERS GONÇALVES VELLOSO DE ASSIS	7591	rogers@stm.jus.br	SEAUD	412
Substituto	HELENICE SILVA PEREZINO	7920	helenice@stm.jus.br	SEAUD/COAUG	371

FISCAL TÉCNICO					
Situação	Nome completo	Matrícula	e-mail funcional	Lotação	Ramal
Titular	ELISÂNGELA GHIRALDO NEVES	7784	elisangelasoares@stm.jus.br	SEAUD	412
Substituto	CAROLINA MAIA DOS SANTOS MANTOVANI DE OLIVEIRA	9308	carolinamaia@stm.jus.br	SECSTM/ASLIC	669

Art. 2º A equipe de fiscalização designada deverá observar os procedimentos, atribuições e competências constantes no **Manual de Acompanhamento e Controle de Contratos da Justiça Militar da União (MAC²)**, aprovado pelo Ato Normativo nº 829/2025 (4223642), e seus anexos, aprovados pela Portaria nº 10160/2025 (4241184), de 20 de março de 2025, como também deverão utilizar os novos modelos de documentos SEI, especificados nos Memorandos 4246862 e 4216731.

Art. 3º As substituições deverão seguir as disposições contidas no nº 2.4, do MAC², e informadas em tempo hábil para que não haja interrupção nas ações de fiscalização.

Art. 4º É obrigatório o lançamento de todos os atos administrativos provenientes da gestão/fiscalização contratual no Sistema ContratosGov (Contrato 28/2024 - SEI nº 3950476), após o cadastro do Contrato pela DILEO, no STM, ou pela Unidade responsável na Auditoria/ Foro.

Publique-se no BJM.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 16/06/2026, às 22:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5002057** e o código CRC **A1FB16FA**.